



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

Contrato Nr 13/2024 – 9ºBEC

(HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA)
SALC 9º BEC

Mod de Lic: PE SRP 90024/2024

NUP 64047.011129/2024-75

Código da Unidade Gestora - 160157
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES**

**TERMO DE CONTRATO Nº 13/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 9º BEC E A EMPRESA
HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do 9º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede à avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2879, Bairro Coxipó da Ponte, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.529.010/0001-68, neste ato representado senhor **TC JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR**, nomeado pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no BI Nº 112 de 16 de junho de 2023 e no DOU 109 de junho de 2023, Seção 2, págs 11 e 12, inscrito no CPF 831.485.153-15, IDT 0216458943, expedido pelo Ministério da Defesa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.350.472/0001-75, sediada na RUA BARAO DA URUGUAIANA 8 Bairro: FLORES MANAUS-AM - Complemento: SALA 2B CEP: 69058280 e-mail: habilitecom@gmail.com. Tel: (92) 993286616, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **ERICA DE SOUZA FERREIRA** CPF: 616.051.152-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 64047.011129/2024-75 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de **Contrato 13/2024**, decorrente do **Pregão nº 90024/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de aquisição de serviço de transporte e atemo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Qtd	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	CAMINHÃO BASCULANTE, Com volume mínimo de 10 m³.				

1

01	Serviço de locação de 1 (um) a 10 (Dez) caminhões, dependendo da Necessidade da contratante, com Ano de fabricação mínima de 2006, Com motorista habilitado para Dirigir e operá-lo. A contratada é Responsável pela prestação do Serviço de transporte de aterro (Retirada e entrega) da AGESA até A obra do Exército Brasileiro Próximo ao Flamboyant, trajeto de 11 km localizado em Corumbá-MS Os honorários, direitos conforme a Lei trabalhistas, alimentação, Transporte e estadia dos operadores São de única e exclusiva Responsabilidade da contratada, Tornando o contratante isento de Qualquer ônus. A contratada é Responsável por toda e qualquer Manutenção do equipamento seja Ela preventiva, preditiva ou Corretiva, caso o equipamento Torne-se indisponível a contratada Deverá mantê-lo ou	T/KM	1320	R\$ 1,72	R\$ 2.270.400,00
----	---	------	------	----------	------------------



17/12/2024

1

	substituí-lo No prazo de 72 horas, não Cumprindo o prazo o contratante Ficará isento do pagamento dos dias Parados. Ref.: Similar aos: 260E25, 2729K, 2631 etc.				
--	---	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;
e

2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 2.270.400,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Das indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Cuiabá-Mt para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.


LUCIANO HAICKI MATAROTTI
Ordenador de Despesas Substituto do 9º BEC

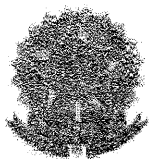
Documento assinado digitalmente
 **ERICA DE SOUZA FERREIRA**
Data: 18/12/2024 12:21:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 46.350.472/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:34 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **92E1.1195.E6D2.C15C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.350.472/0001-75

Certidão nº: 87047557/2024

Expedição: 18/12/2024, às 13:59:30

Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.350.472/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/12/2024 14:00:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **46.350.472/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.350.472/0001-75
Razão Social: HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" estão com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/12/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/02/2025

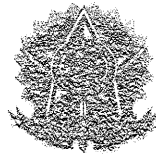
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 18/12/2024 14:01

CPE: 060.XXX.XXX-94 Nome: LEANDRO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA

Ass:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DOC - 3º Gpt E
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

Autorizo em: 18/12/2024, o envio via Comprasnet 4.0 para publicação


LUCIANO HAICKI MATAROTTI
Ordenador de Despesas Substituto do 9º BEC

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 64047.011129/2024-75

OBJETO: Publicação do Contrato de Nº 13/2024

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 - UASG 160157 Nº Processo: 64047.011129/2024-75. ##TEX Pregão Nº 90024/2024. Contratante: 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 46.350.472/0001-75 - HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Aquisição de serviço de transporte e aterro. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/12/2024 a 20/12/2025. Valor Total: R\$ 2.270.400,00. Data de Assinatura: 18/12/2024. ##OFI (COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).


LEANDRO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - 3º Sgt
Auxiliar Sa/c

9ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 90012/2024 - UASG 160143

Nº Processo: 64577023845202415.

Inelegibilidade Nº 90012/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE.

Contratado: 55.389.123/0001-05 - ALMEIDA, FREGONESI E TARGA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de saúde especializados, de natureza contínua, na área de psicologia.

Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 16/12/2024 a 15/12/2029. Valor Total: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 16/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 90014/2024 - UASG 160143

Nº Processo: 64577021762/202483.

Inelegibilidade Nº 90014/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE.

Contratado: 37.245.014/0001-46 - TROU LEITE SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços médicos especializados, de natureza contínua, na área de nefrologia, monitorização neurofisiológica intraoperatória.

Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 16/12/2024 a 15/12/2029. Valor Total: R\$ 960.000,00. Data de Assinatura: 16/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 90008/2024 - UASG 160143

Nº Processo: 64577020690202457.

Inelegibilidade Nº 90008/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE.

Contratado: 24.626.194/0001-01 - MED RIM SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços médicos especializados, de natureza contínua, na área de nefrologia, hemodiálise e diálise peritonial.

Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 11/12/2024 a 11/12/2029. Valor Total: R\$ 2.000.000,00. Data de Assinatura: 11/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).

3ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

9ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - UASG 160157

Nº Processo: 64047.011129/2024-75.

Pregão Nº 90024/2024. Contratante: 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.

Contratado: 46.350.472/0001-75 - HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Aquisição de serviço de transporte e aterro.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/12/2024 a 20/12/2025. Valor Total: R\$ 2.270.400,00. Data de Assinatura: 18/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).

EDITAL DE VISTA DOS AUTOS - UASG 160157

Nº do Processo: 64047.010445/2024-20

Portaria Nº 24-51/9º BEC. 26 de setembro de 2024, 9ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Notificado: Franklin Reis Distribuidora de Móveis LTDA, CNPJ: 47.771.885/0001-05, Objeto: Não entrega de material referente a nota de empenho 2024NE000449. CONSIDERANDO que a presente notificação leva em consideração a impossibilidade de vossa senhoria ser notificado por ofício ou via correios (com aviso de recebimento), por inconsistência no endereço cadastrado no SICAF.

Dessa forma, informo acerca do previsto no art. 46, da lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, a fim de ter vista o processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos autos e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem. Para tanto, a cópia dos autos do referido processo, está disponível no 9º Batalhão de Engenharia de Construção, Av. Fernando Corrêa da Costa, 2979 - Areão, Cuiabá-MT, 78700-000, no horário de expediente (segunda à quinta das 07:30h às 17:00h e sexta-feira das 08:00 às 12:00h).

Em 25 de novembro de 2024
JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR - TC
Comandante do 9º BEC

9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

18ª BATALHÃO DE TRANSPORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024 - UASG 160136

Nº Processo: 65345.005307/2024-07.

Pregão Nº 90013/2024. Contratante: 9º GRUPAMENTO LOGISTICO.

Contratado: 50.908.926/0001-07 - VITORIA LINE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Objeto: Aquisição de pneus automotivos para suprir as necessidades do 9º gpt log.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025. Valor Total: R\$ 81.816,00. Data de Assinatura: 18/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024 - UASG 160136

Nº Processo: 64155.003088/2024-84.

Pregão Nº 40/2023. Contratante: 9º GRUPAMENTO LOGISTICO.

Contratado: 14.144.135/0001-35 - BOSCATTI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do 9º gpt log.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/12/2024 a 18/06/2025. Valor Total: R\$ 156.024,00. Data de Assinatura: 18/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160136

Número do Contrato: 75/2023.

Nº Processo: 64136.010827/2022-11.

Pregão Nº 2/2023. Contratante: 9º GRUPAMENTO LOGISTICO. Contratado: 01.657.155/0003-00 - MP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com reajuste contratual. Serviço continuado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva.

Vigência: 11/12/2024 a 11/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.012.408,36. Data de Assinatura: 10/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160136

Número do Contrato: 126/2022.

Nº Processo: 64155.015937/2021-31.

Pregão Nº 2/2022. Contratante: 5º GRUPAMENTO LOGISTICO. Contratado: 04.048.465/0001-73 - ELETROTECNICA PANTANAL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem reajuste, haja vista manifestação expressa de contratada renunciando a esse direito patrimonial. Contrato continuado de manutenção de câmara frigorífica. Vigência: 20/12/2024 a 18/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 297.982,00. Data de Assinatura: 18/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160136

Número do Contrato: 127/2022.

Nº Processo: 64155.015937/2021-31.

Pregão Nº 2/2022. Contratante: 9º GRUPAMENTO LOGISTICO. Contratado: 16.742.355/0001-30 - DEM COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem reajuste, haja vista manifestação expressa de contratada renunciando a esse direito patrimonial. Contrato continuado de manutenção de câmara frigorífica. Vigência: 20/12/2024 a 19/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 89.238,50. Data de Assinatura: 18/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em razão de os Correios não conseguirem localizar o destinatário para entrega da notificação à Carambola Hortifruti Ltda, CNPJ nº 37.021.891/0001-72, é publicada a presente notificação. Foi aberto o processo MUP 64136.002603/2024-79 para a apuração do descumprimento da obrigação contida nos empenhos 2023NE001212 e 2023NE001221. Assim, fica a Carambola Hortifruti Ltda notificada quanto ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar suas razões em recurso, sob pena de rescisão contratual e sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02. Os autos do processo encontram-se à disposição na SALC do 9º Gpt Log (Av. Duque de Caxias, 1127. Campo Grande, MS), fone 6733684924.

Fundamento legal: Lei 8666, 1993, art. 109, § 4º.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA ALVES - CEL RI

Ordernador de Despesas 9º Gpt Log

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

11ª REGIÃO MILITAR

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 11ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024 - UASG 160066

Nº Processo: 64332.004280/2024-31.

Dispensa Nº 90008/2024. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11.

Contratado: 48.920.400/0001-41 - SOLUCAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA. Objeto: Contrato administrativo nº 27/2024 que fazem entre si a união, por intermédio da cro/11 e a empresa solução materiais e serviços ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de área verde da cro/11.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 75 - inciso: II. Vigência: 17/12/2024 a 15/06/2025. Valor Total: R\$ 4.744,96. Data de Assinatura: 17/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024 - UASG 160066

Nº Processo: 64332.001351/2024-44.

Pregão Nº 90002/2024. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11.

Contratado: 29.024.468/0001-06 - GLP CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contrato administrativo nº 29/2024 que fazem entre si a união, por intermédio da cro/11 e a empresa glp construccoes ltda, cujo objeto é contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra; nos imóveis jurisdicionados à 11ª rm, localizados em Brasília/DF, decorrente da ata srp 03/2024, grupo 1 - df.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/12/2024 a 18/03/2026. Valor Total: R\$ 77.504,85. Data de Assinatura: 18/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160089

Número do Contrato: 15/2023.

Nº Processo: 64576.013026/2023-13.

Dispensa Nº 31/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA. Contratado: 50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PRATICA RADIOLOGICA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, do contrato nº 15/2023 - h mil a Brasília, por um período de 12 (doze) meses, contados de 1º de novembro de 2024 a 1º de novembro de 2025, com fulcro no art. 107, da lei nº14.133/21. Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.356,88. Data de Assinatura: 01/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/11/2024).

11ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 50004/2024

Cumpramos a reabertura do prazo da licitação supracitada, processo Nº 64446.0001512/2024, publicada no D.O.U de 13/10/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de copa e cozinha, e de uniformes para os militares do serviço de suprimento. Novo Edital: 12/12/2024 das 09h30 às 11h30 e de 16h30 às 18h30. Endereço: Av. Duque de Caxias s/n Snu 11ª Depósito de Suprimento Snu - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2024 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/01/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALZIR COSTA DOS SANTOS

Ordernador de Despesa

(SIOEC - 18/12/2024) 160072-00001-2024NE00001

